



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR N ° 55 DE 15 DE JULHO DE 2010.

“ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 015, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, TRANSFORMA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores Aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III - SNM VI; o Anexo VI - AUX-VII; e o Anexo V - AEST, da Lei Complementar 015, de 28 de novembro de 2010, nos cargos que mencionam.

Art. 2º - Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previstos no Anexo III, SNM IV, da Lei Complementar 015, de 28 de novembro de 2003, que possuam habilitação específica, terão seus cargos transformados em Técnicos de Enfermagem.

§ 1º - Os cargos de Auxiliar de Enfermagem, SNM IV serão extintos à medida que vagarem.

§ 2º - A remuneração do referido cargo transformado é igual ao estabelecido no Anexo III, SNM VI, da Lei Complementar nº 15 de 28 de novembro de 2003, que reestruturou Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Matupá.

Art. 3º - Para que o Auxiliar de Enfermagem possa ter seu cargo transformado em Técnico de Enfermagem é necessário que tenha concluído o curso técnico respectivo, sendo que aqueles que ainda não concluíram terão o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da sanção da presente lei, para fazê-lo, sob pena de decaírem do direito.

Art. 4º - Os Auxiliares de Enfermagem que ainda estiverem no período de estágio probatório, somente terão seus cargos transformados em Técnico de Enfermagem após a conclusão do respectivo estágio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta própria do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra
Afixação em lugar de costume em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
Em: 15 / 07 / 2010
SANCIONADO





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO – III

LEI COMPLEMENTAR N° 015 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

ANEXO III
Tabela de Subsídio LC N° 015 / 03
SNM- Serviços de Nível Médio

Código	Padrão de Vencimento Inicial	Cargo	Quadro
SNM- VI	15 ^A RS 910,80	Fiscal de Tributos Rodoviários	7
		Agentes de Tributos	1
		Técnico em Contabilidade	2
		Técnico em Enfermagem	35
		Técnico de Oficina Fisioterápica	1
		Técnico em Agropecuária	4
		Técnico em Laboratório	4
		Técnico em Radiologia	2
		Técnico em Processamento de Dados	2
		Técnico em Higiene Dental	5
SNM – V	14 ^A RS 815,10	Agente de Expediente e Atos	3
		Agente de Inspeção Sanitária	40
SNM – IV	13 ^A RS 650,10	Motorista Executivo	2
		Auxiliar de Enfermagem	30
		Segurança	2
SNM – III	12 ^A RS 532,40	Agente Administrativo	89
		Fiscal de Tributos	8
		Fiscal Sanitário	4
SNM – II	11 ^A RS 451,00	Assistente Administrativo	1
		Auxiliar de Consultório Dentário	5
SNM – I	10 ^A RS 445,50	Agente Ambiental	14
		Agente Comunitário de Saúde	45
Total Geral - SNM			306



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO – IV

LEI COMPLEMENTAR N º 015 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Folha 01

Código	Padrão de Vencimento Inicial	Cargo	Quadro
AUX – IX	9 ^A	Operador de Máquinas Pesadas	10
	R\$ 828,30		
AUX – VIII	8 ^A	Adjunto de Operações	4
	R\$ 698,50		
AUX – VII	7 ^A	Motorista	40
	R\$ 567,60	Marceneiro	4
		Soldador	2
		Chapeador	2
		Desenhista	2
		Pedreiro	4
		Mecânico	2
		Digitador	2
AUX – VI	6 ^A		
	R\$ 473,00	Eucanador	2
		Recepcionista	6
		Instrutor Profissional 40hs	10
		Operador de Motosserra	1
		Tratorista	4
		Eletricista	2
AUX – V	5 ^A	Auxiliar de Serviços Gerais	10
	R\$ 462,00		
		Auxiliar Administrativo – 40hs	20
AUX – IV	4 ^A	Merendeira – 40hs	15
	R\$ 456,50		
AUX – III	3 ^A	Agente de Limpeza – 40hs	54
	R\$ 451,00		
		Cozinheiro	4
		Instrutor Profissional – 30hs	4
		Pintor	2
		Apontador	2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO – IV

LEI COMPLEMENTAR N º 015 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Folha 02

AUX – II	R\$	2 ^ª 445,50	Almoxarife	3
			Auxiliar de campo	2
			Jardineiro	2
			Trabalhador Braçal	22
AUX – I	R\$	1 ^ª 440,00	Casal Social	2
			Guarda	45
			Gari	20
			Carpinteiro	2
			Instrutor de Cursos Comunitários	5
Auxiliar de Mecânico	1			
Total Geral - AUX				312

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO - V

LEI COMPLEMENTAR N° 015 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Quadro de
ÁREAS ESTRATÉGICAS

ANEXO V
Tabela de Subsídio LC N° 015 / 03
AEST - Áreas Estratégicas

Código	Padrão de Vencimento Inicial		Cargo	Quadro	
	CLASSE				
AEST	A	B	Psicólogo	4	
			Topógrafo	2	
	16 ^A	R\$ 1.005.40	R\$ 1.256.75	Assistente Social 20 h	6
				Fisioterapeuta 20 h	4
				Bioquímico 20 h	4
				Odontólogo 20 h	3
				Fonoaudiólogo 20 h	2
				Farmacêutico 20 h	2
	17 ^A	R\$ 2.010.80	R\$ 2.513.50	Nutricionista 40 h	2
				Odontólogo 40 h	5
Enfermeiro 40 h				7	
Total Geral - AEST				41	